



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO LEI 15 DE 2023

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de equipamentos detectores de metais nas instituições públicas de ensino do Município de Bom Jardim de Minas e dá outras providências”

Emenda 04 (aditiva)

Fica alterado o texto do § 2º do artigo 1º do referido projeto:

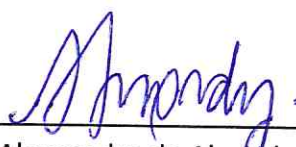
“§ 2º O ingresso de toda e qualquer pessoa em estabelecimento de ensino da rede pública municipal, sem exceção, está condicionada à previa autorização e identificação, além da passagem pelo equipamento de detector de metais e roleta fixa e, se identificada alguma irregularidade, à inspeção visual de seus pertences”.

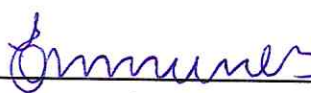
JUSTIFICATIVA

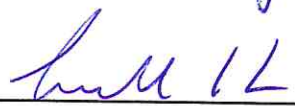
A referida emenda inclui a identificação, autorização e passagem pela roleta fixa, como formas de prevenção e segurança para que pessoas adentrem no ambiente escolar.

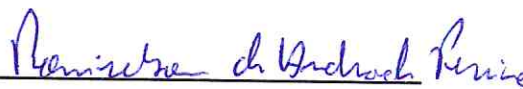
Sala de sessões, 02 de maio de 2023.

Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Educação, Saúde e Assistência Social:


Alexandro de Almeida Nardy


Eliana Maria Nunes


Erivelton Rodrigues da Silva


Ronicelson de Andrade Pereira